



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122-CNPJ- 76.161.199/00001-00
85.530-000 Clevelândia - Paraná

*realizada em 08/05/04
Moral: Diocese de Palmas*

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1882/2004

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato, com a Mitra Diocesana de Palmas E com o Rotary Clube de Clevelândia.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato, com a Mitra Diocesana de Palmas e Rotary Clube de Clevelândia, cujo objetivo e administração do Centro de Convivência de Idosos de propriedade conjunta dos conveniados, localizada à Rua São Sebastião, no terreno onde se encontra construída a Igreja do mesmo nome.

ARTIGO 2º - Caberá ao município, administrar o Centro de Convivência às suas expensas inclusive com servidores de seu quadro de pessoal.

ARTIGO 3º - A ocupação do imóvel onde funciona o Centro de Convivência, será gratuita e pelo prazo de até um ano a contar da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 07 DE MAIO DE 2004.


VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL